

LEI MUNICIPAL Nº. 2.503/08 DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

“Determina para Tombamento Histórico a Capela Santa Lucia da Linha Santa Lucia, município de Constantina.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica tombado e assim escrito no livro de tombo deste Município, como patrimônio histórico e cultural, o prédio da Igrejinha da Capela Santa Lucia, na localidade de Linha Santa Lucia.

Art. 2º. Fica proibido demolir ou alterar o prédio da Igrejinha, suas dependências internas e externas, a sua fachada e seu estilo arquitetônico.

Parágrafo Único – As dependências internas e externas do prédio podem ser reformadas ou alteradas, desde que não danifiquem a fachada original, na comprovada necessidade de manutenção do patrimônio histórico.

Art. 3º. As empresas de saneamento, energia elétrica e telefonia, quando necessitarem executar alguma obra no local, deverão comunicar com antecedência a administração do patrimônio histórico.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de agosto de 2008.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração